



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### DESPACHO N.º 27/2026

### **PROCEDIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS TRABALHADORES**

Para efeitos da avaliação do desempenho dos anos de 2025 a 2028, e com vista à organização do processo eleitoral para a constituição da Comissão Paritária, considerando o disposto no artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, e no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3º e no nº 6 do artigo 22º, ambos do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determina-se o seguinte:

1. O ato eleitoral para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para a constituição da Comissão Paritária realiza-se no dia 11 de maio de 2026, das 9 horas e 30 minutos às 17 horas.
2. São constituídas 12 mesas de voto, sendo a respetiva localização a seguinte:
  - Mesa 1 – Pátio da Câmara;
  - Mesa 2 – Volante;
  - Mesa 3 – Sede do Agrupamento de Escolas Alves Redol;
  - Mesa 4 – Sede do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde;
  - Mesa 5 – Sede do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e S. João dos Montes;
  - Mesa 6 – Sede do Agrupamento de Escolas de Vialonga;
  - Mesa 7 – Sede do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso;
  - Mesa 8 – Sede do Agrupamento de Escolas do Forte da Casa;
  - Mesa 9 – Sede do Agrupamento de Pedro Jacques de Magalhães;
  - Mesa 10 – Sede do Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santa Iria;
  - Mesa 11 – Sede do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos;
  - Mesa 12 – Escola Secundária Gago Coutinho.
3. A votação é efetuada por escrutínio secreto, através de boletim de voto, o qual é fornecido pela Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos.
4. Apurados os resultados da votação, os membros de cada umas das mesas de voto devem fazer a entrega das atas relativas ao escrutínio e às respetivas mesas,



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

acompanhadas dos votos entrados na urna, na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos, até às 19 horas do dia do ato eleitoral.

5. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 6 do acima identificado artigo 59.º, fixo como data-limite de comunicação dos resultados do ato eleitoral referido o dia 13 de maio de 2026.
6. Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 22.º do acima mencionado decreto regulamentar, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação desse órgão.
7. Para realização do ato eleitoral, os membros das mesas e os representantes das listas são dispensados dos seus deveres funcionais inerentes à prestação de trabalho efetivo, sendo igualmente concedidas as necessárias e adequadas facilidades aos restantes trabalhadores que pretendam exercer o seu direito de voto, tendo em vista o exercício do direito de votar.
8. Os vogais representantes dos trabalhadores são em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, eleitos por um período de quatro anos.
9. O presente despacho é publicitado na Intranet e no sítio institucional do Município na Internet, e bem assim divulgado eletronicamente nos moldes habituais, para que todos os trabalhadores tenham acesso ao respetivo conteúdo.

**Paços do Município de Vila Franca de Xira, 4 de maio de 2026**

No uso das competências que me são conferidas pelo despacho n.º 3-A/2025, de 30 de outubro, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo e com fundamento no disposto no artigo 57.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na redação atual.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Marina Estevão Tiago